



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022
PROCESSO Nº 1043/2022
PROCESSO 1DOC Nº 32.392/2022

REFERENTE	<p>Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias</p>	
EMISSÃO	13 DE DEZEMBRO DE 2022	
ABERTURA LANCES	17 DE JANEIRO DE 2023	09:00 HORAS

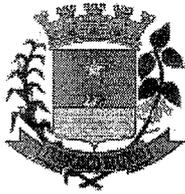


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 216/2022

FASE INTERNA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Perfuração e equipamentos para poços tubulares profundos

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para perfuração e aquisição de equipamentos, incluindo a instalação, de poços tubulares profundos nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

O abastecimento de água no perímetro rural é uma das obrigações do poder público municipal. As redes de distribuição de água comunitárias abastecem as residências no interior com a água bombeada de poços tubulares. O serviço de perfuração de poços tubulares não é realizado com equipe própria do Município, considerando que esta não conta com equipamentos e efetivo para isto.

As perfurações de poços tubulares devem considerar a profundidade de localização de aquíferos confinados, que dependendo das regiões rurais encontram-se, conhecidamente, em profundidades diferentes.

O presente documento visa atender as necessidades de perfuração de poços tubulares nas comunidades Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe no município de Francisco Beltrão. De acordo com a avaliação realizada, essas são as comunidades com maior necessidade para o atendimento de abastecimento comunitário.

Os valores médios foram obtidos pela média e mediana dos orçamentos apresentados por empresas do ramo, considerando o princípio da economicidade.

A quantidade ora solicitada baseia-se na prestação de serviço futura e eventual levantada pela Secretaria de Meio Ambiente.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de nota Paraná, internet e outros contratos segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será por **lote**, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

1. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural;

2. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU da Empresa Licitante.
3. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU do Responsável Técnico.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os produtos e os serviços objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados, sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas comunidades Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, interior do Município de Francisco Beltrão.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os produtos e os serviços deverão ser entregues e instalados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

A vigência do contrato a ser firmado com a licitante será de 12 (doze) meses.

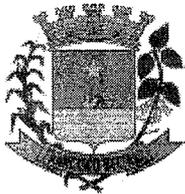
Os produtos e os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. A CONTRATADA deverá executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
3. A CONTRATADA deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes;
4. A CONTRATADA deverá arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
5. A CONTRATADA deverá arcar com despesas de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outros custos relacionados à funcionários envolvidos no processo de instalação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6. Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deve ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada;
7. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
8. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela documentação necessária para perfuração e uso do poço (Licença Prévia e Outorga).

DO CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

A especificação dos itens encontra-se no ANEXO I.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 262.595,29 - duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos.

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 555 -SANEPAR.

10 – PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 251/2021.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, VILMAR RIGO e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/98E6-C703-BCAB-A601> e informe o código 98E6-C703-BCAB-A601



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Ana Paula Nesi Tortelli, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo RG: 94957575 e e-mail meioambiente@franciscobeltrao.com.br a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 31 de outubro de 2022
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi
- Telefone para Contato: (46) 988049453
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Vilmar Rigo
Secretário Interino
Secretaria Mun. Meio Ambiente

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

*****documento assinado digitalmente*****

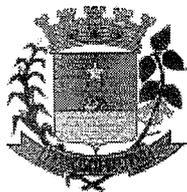
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

ANEXO I - OBTENÇÃO DE MÉDIA E MEDIANA



7

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

LOTE 01 - PERFURAÇÃO DE POÇO COMUNIDADE RIO TUNA - Perfuração, encamisamento e instalação da bomba				
Item	Descrição	QTDE	Valor unitário orçado	Valor total máximo estimado
01	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade até 100(cem) metros.	100m	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
02	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 101(cento e um) a 150(cento e cinquenta) metros	50m	R\$ 141,25	R\$ 7.062,50
03	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 151 (cento e cinquenta e um) a 200(duzentos) metros.	50m	R\$ 172,32	R\$ 8.615,75
04	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 201 (duzentos e um) a 250(duzentos e cinquenta) metros	50m	R\$ 212,64	R\$ 10.632,00
05	Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa. Recuperação de nível de 7 horas.	01 und	R\$ 11.732,50	R\$ 11.732,50
06	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão, incluindo mão de obra. Uso de gerador de energia no local	01 serv	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
07	Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica. Amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	01 und	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
08	Elaboração de formulários para cadastro de uso independente de outorga ou outorga de uso da água conforme norma IAT.	01 und	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
09	Cabo condutor submersível PP 3x16mm	250m	R\$ 59,23	R\$ 14.808,13
10	Cabo condutor submersível PP 3x6mm	200m	R\$ 23,55	R\$ 4.710,00
11	Cabo condutor submersível PP 3x10mm	200m	R\$ 40,10	R\$ 8.020,00
12	Tubo geo edutor 1 1/2" barra de 4 metros	70 barras	R\$ 180,95	R\$ 12.666,50
13	Tubo de ferro galvanizado 2" barra de 6 metros	40 barras	R\$ 709,24	R\$ 28.369,50
14	Tubo de ferro galvanizado 1 1/4" barra de 6 metros	10 barras	R\$ 454,85	R\$ 4.548,48
15	Luva de ferro galvanizado 2"	50 und	R\$ 43,69	R\$ 2.184,50
16	Luva de ferro galvanizado 1 1/2"	50 und	R\$ 31,74	R\$ 1.587,13
17	Luva de ferro galvanizado 1 1/4"	50 und	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
18	Revestimento em aço carbono 6".	50 und	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00
19	Base de proteção cimentada com cimentação do tubo, 1x1x0,1m	01 und	R\$ 800,00	R\$ 800,00
20	Tampa de proteção do poço 6" em ferro.	01 und	R\$ 165,00	R\$ 165,00
21	Bomba para poço artesiano submersa 4" 5,5hp 39 est. monofásica 254v, pressão máxima 329 mca.	01 und	R\$ 10.452,00	R\$ 10.452,00
Valor total máximo estimado do lote 01				R\$ 165.623,98
LOTE 02 - REDE ADUTORA COMUNIDADE LINHA IANDIRA - Instalação do poço até a caixa d'água				
Item	Descrição	QTDE	Valor unitário orçado	Valor total máximo estimado
01	Bomba para poço artesiano submersa 4" 5hp 35 est. monofásica 254v, pressão máxima 297 mca.	01 und	R\$ 9.650,00	R\$ 9.650,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

02	Cabos elétricos compatíveis com a bomba do item 01 – Cabo PP 3x16	160m	R\$ 59,23	R\$ 9.477,20
03	Tubos adutores – Canos Geo adutor DN40 (1 ½")	40 barras	R\$ 186,00	R\$ 7.440,00
04	Bomba Dosadora Cloro	01 und	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
05	Timer de comando	01 und	R\$ 347,50	R\$ 347,50
06	Quadro de comando monofásico	01 und	R\$ 2.347,80	R\$ 2.347,80
07	Padrão de Energia	01 und	R\$ 2.482,50	R\$ 2.482,50
08	Tubo PVC de 40mm	100 barras	R\$ 82,05	R\$ 8.205,00
09	Tampa de ferro 6"x1"	01 und	R\$ 165,00	R\$ 165,00
10	Caixa d'água 10.000 L	01 und	R\$ 8.307,50	R\$ 8.307,50
11	Válvula de Retenção	01 und	R\$ 228,50	R\$ 228,50
12	Joelho 40mm	01 und	R\$ 7,40	R\$ 7,40
13	Cola para cano	05 und	R\$ 27,45	R\$ 137,25
14	Lixa d'água	10 und	R\$ 2,15	R\$ 21,50
15	T 40mm p/ 32mm	02 und	R\$ 12,53	R\$ 25,05
16	Flange 32mm	01 und	R\$ 34,68	R\$ 34,68
17	Flange 40mm	01 und	R\$ 47,36	R\$ 47,36
18	Material para base da caixa (ferro, arrame recozido, areia, cimento, pedra brita nº 1) 3m x 3m	01 und	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
19	Mão de obra de instalação dos produtos	01 serv	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Valor total máximo estimado do lote 02				R\$ 55.869,24
LOTE 03 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMUNIDADE RIO QUIBEBE – Instalação do poço para caixa e distribuição para a comunidade				
Item	Descrição	QTDE	Valor unitário orçado	Valor total máximo estimado
01	Bomba para poço artesiano submersa 4" 2,5hp 40 estágios, monofásica 254v, pressão máxima 307 mca.	01 und	R\$ 8.710,00	R\$ 8.710,00
02	Luva de ferro galvanizado 1"	35 und	R\$ 23,23	R\$ 813,05
03	Cabo PP 3x10mm	220 m	R\$ 37,65	R\$ 8.283,00
04	Tampa de ferro 6"x1"	01 und	R\$ 150,00	R\$ 150,00
05	Barrilete	01 und	R\$ 132,00	R\$ 132,00
06	Quadro de comando trifásico	01 und	R\$ 2.024,00	R\$ 2.024,00
07	Redução para bomba	01 und	R\$ 44,30	R\$ 44,30
08	Tubo PVC 40mm – barra de 6 metros	100 barras	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
09	Válvula de retenção 1 ¼"	01 und	R\$ 186,70	R\$ 186,70
10	Poste padrão subterrâneo 2x50A	01 und	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11	Timer de comando	01 und	R\$ 415,00	R\$ 415,00
12	Tubo PVC 25mm – barra de 6 metros	100 barras	R\$ 26,64	R\$ 2.664,00
13	Conexões/hidrômetros	14 und	R\$ 330,00	R\$ 4.620,00
14	Joelho PVC 40mm	01 und	R\$ 8,00	R\$ 8,00
15	T 40x25mm	14 und	R\$ 14,43	R\$ 202,02
16	Mão de obra para instalação dos produtos	01 serv	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor total máximo estimado do lote 03				R\$ 41.102,07
Valor total máximo estimado do processo de licitação				R\$ 262.595,29

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, VILMAR RIGO e CLEBER FON TANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/98E6-C703-BCAB-A601> e informe o código 98E6-C703-BCAB-A601



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO I - OBTENÇÃO DE MÉDIA E MEDIANA

Lote 01 - PERFURAÇÃO DE POÇO COMUNIDADE RIO TUNA - Perfuração, encamisamento e instalação da bomba

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	MEDIANA	Valor total máximo estimado
			ELETRIBEL	PERFURIBEL	BELTRÃO	HIDRAMAX			
1 Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade até 100(cem) metros.	100	m	R\$ 110,00	R\$ 122,00	R\$ 100,00	R\$ 148,00	R\$ 120,00	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
2 Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 101(cento e um) a 150(cento e cinquenta) metros	50	m	R\$ 130,00	R\$ 152,50	R\$ 120,00	R\$ 196,00	R\$ 149,63	R\$ 141,25	R\$ 7.062,50
3 Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 151 (cento e cinquenta e um) a 200(duzentos) metros.	50	m	R\$ 154,00	R\$ 190,63	R\$ 140,00	R\$ 254,00	R\$ 184,66	R\$ 172,32	R\$ 8.615,75
4 Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 201 (duzentos e um) a 250(duzentos e cinquenta) metros	50	m	R\$ 187,00	R\$ 238,28	R\$ 180,00	R\$ 349,00	R\$ 238,57	R\$ 212,64	R\$ 10.632,00
5 Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa. Recuperação de nível de 7 horas.	1	und	R\$ 15.200,00	R\$ 13.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 14.980,00	R\$ 11.732,50	R\$ 14.115,00	R\$ 11.732,50
6 Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão, incluindo mão de obra. Uso de gerador de energia no local	1	serv	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.800,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2.895,00	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
7 Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica. Amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	1	und	R\$ 2.120,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 3.930,00	R\$ 3.462,50	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
8 Elaboração de formulários para cadastro de uso independente de outorga ou outorga de uso da água conforme norma IAT.	1	und	R\$ 2.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.810,00	R\$ 1.780,00
9 Cabo condutor submersível PP 3x16mm	250	m	R\$ 54,50	R\$ 64,81	R\$ 67,60	R\$ 50,02	R\$ 59,23	R\$ 59,66	R\$ 14.808,13
10 Cabo condutor submersível PP 3x6mm	200	m	R\$ 25,30	R\$ 22,30	R\$ 26,80	R\$ 19,80	R\$ 23,55	R\$ 23,80	R\$ 4.710,00
11 Cabo condutor submersível PP 3x10mm	200	m	R\$ 39,00	R\$ 41,20	R\$ 45,00	R\$ -	R\$ 41,73	R\$ 40,10	R\$ 8.020,00
12 Tubo geo edutor 1 1/2" barra de 4 metros	70	barras	R\$ 204,00	R\$ 152,60	R\$ 168,00	R\$ 199,20	R\$ 180,95	R\$ 183,60	R\$ 12.666,50
13 Tubo de ferro galvanizado 2" barra de 6 metros	40	barras	R\$ 520,00	R\$ 852,95	R\$ 865,00	R\$ 599,00	R\$ 709,24	R\$ 725,98	R\$ 28.369,50
14 Tubo de ferro galvanizado 1 1/4" barra de 6 metros	10	barras	R\$ 487,00	R\$ 470,09	R\$ 510,00	R\$ 352,30	R\$ 454,85	R\$ 478,55	R\$ 4.548,48
15 Luva de ferro galvanizado 2"	50	und	R\$ 48,00	R\$ 53,96	R\$ 31,00	R\$ 41,80	R\$ 43,69	R\$ 44,90	R\$ 2.184,50
16 Luva de ferro galvanizado 1 1/2"	50	und	R\$ 29,00	R\$ 33,97	R\$ 30,00	R\$ 34,00	R\$ 31,74	R\$ 31,99	R\$ 1.587,13
17 Luva de ferro galvanizado 1 1/4"	50	und	R\$ 26,00	R\$ 30,11	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 26,53	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
18 Revestimento em aço carbono 6".	50	und	R\$ 398,00	R\$ 326,50	R\$ 380,00	R\$ 498,00	R\$ 400,63	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00
19 Base de proteção cimentada com cimentação do tubo, 1x1x0,1m	1	und	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 1.380,00	R\$ 932,50	R\$ 800,00	R\$ 800,00
20 Tampa de proteção do poço 6" em ferro.	1	und	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 182,50	R\$ 165,00	R\$ 165,00
21 Bomba para poço artesiano submersa 4" 5,5hp 39 est. monofásica 254v, pressão máxima 329 mca.	1	und	R\$ 10.805,00	R\$ 10.099,00	R\$ 8.500,00	R\$ 13.620,00	R\$ 10.756,00	R\$ 10.452,00	R\$ 10.452,00
									R\$ 165.623,98

Lote 02 - REDE ADUTORA COMUNIDADE LINHA JANDIRA - Instalação do poço até a caixa d'água

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	MÉDIA	MEDIANA	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
			ELETRIBEL	PERFURIBEL	BELTRÃO	HIDRAMAX			
1 Bomba para poço artesiano submersa 4" 5hp 35 est. monofásica 254v, pressão máxima 297 mca.	1	und	R\$ 9.800,00	R\$ 9.139,00	R\$ 9.500,00	R\$ 11.830,00	R\$ 10.067,25	R\$ 9.650,00	R\$ 9.650,00
2 Cabos elétricos compatíveis com a bomba do item 01 - Cabo PP 3x16	160	m	R\$ 54,50	R\$ 64,81	R\$ 67,60	R\$ 50,02	R\$ 59,23	R\$ 59,66	R\$ 9.477,20
3 Tubos adutores - Canos Geo adutor DN40 (1 1/2")	40	barras	R\$ 204,00	R\$ 152,60	R\$ 168,00	R\$ 239,60	R\$ 191,05	R\$ 186,00	R\$ 7.440,00
4 Bomba Dosadora Cloro	1	und	R\$ 1.560,00	R\$ 920,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.192,50	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
5 Timer de comando	1	und	R\$ 415,00	R\$ 560,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 376,25	R\$ 347,50	R\$ 347,50
6 Quadro de comando monofásico	1	und	R\$ 2.400,00	R\$ 2.295,60	R\$ 3.800,00	R\$ 1.940,00	R\$ 2.608,90	R\$ 2.347,80	R\$ 2.347,80
7 Padrão de Energia	1	und	R\$ 1.850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.580,00	R\$ 2.482,50	R\$ 2.540,00	R\$ 2.482,50
8 Tubo PVC de 40mm	100	barras	R\$ 68,30	R\$ 70,50	R\$ 180,00	R\$ 93,60	R\$ 103,10	R\$ 82,05	R\$ 8.205,00
9 Tampa de ferro 6"x1"	1	und	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 182,50	R\$ 165,00	R\$ 165,00
10 Caixa d'água 10.000 L	1	und	R\$ 7.250,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.550,00	R\$ 8.930,00	R\$ 8.307,50	R\$ 8.525,00	R\$ 8.307,50
11 Válvula de Retenção	1	und	R\$ 182,00	R\$ 275,00	R\$ 180,00	R\$ 380,00	R\$ 254,25	R\$ 228,50	R\$ 228,50
12 Joelho 40mm	1	und	R\$ 8,00	R\$ 5,50	R\$ 15,00	R\$ 6,80	R\$ 8,83	R\$ 7,40	R\$ 7,40
13 Cola para cano	5	und	R\$ 25,50	R\$ 22,50	R\$ 50,00	R\$ 29,40	R\$ 31,85	R\$ 27,45	R\$ 137,25
14 Lixa d'água	10	und	R\$ 4,50	R\$ 1,90	R\$ 2,00	R\$ 2,30	R\$ 2,68	R\$ 2,15	R\$ 21,50
15 T 40mm p/ 32mm	2	und	R\$ 15,25	R\$ 9,80	R\$ 30,00	R\$ 9,40	R\$ 16,11	R\$ 12,53	R\$ 25,05
16 Flange 32mm	1	und	R\$ 34,00	R\$ 35,35	R\$ 50,00	R\$ 34,00	R\$ 38,34	R\$ 34,68	R\$ 34,68
17 Flange 40mm	1	und	R\$ 38,00	R\$ 47,36	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ 48,45	R\$ 47,36	R\$ 47,36
18 Material para base da caixa (ferro, arrame recozido, areia, cimento, pedra brita nº 1) 3m x 3m	1	und	R\$ 3.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 6.890,00	R\$ 4.247,50	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
19 Mão de obra de instalação dos produtos	1	serv	1.800,00	1.500,00	2.500,00	16.840,00	R\$ 5.660,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
									R\$ 55.869,24



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lote 03 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMUNIDADE RIO QUIBEBE - Instalação do poço para caixa e distribuição
para a comunidade

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		VALOR	VALOR	VALOR	MÉDIA	MEDIANA	VALOR TOTAL
				UNITÁRIO	UNITÁRIO	UNITÁRIO			
				ELETRIBEL	PERFURIBEL	HIDRAMAX			MÁXIMO ESTIMADO
1	Bomba para poço artesiano submersa 4" 2,5hp 40 estágios, monofásica 254v, pressão máxima 307 mca.	1	und	R\$ 9.950,00	R\$ 10.200,00	R\$ 5.980,00	R\$ 8.710,00	R\$ 9.950,00	R\$ 8.710,00
2	Luva de ferro galvanizado 1"	35	und	R\$ 24,00	R\$ 19,70	R\$ 26,00	R\$ 23,23	R\$ 24,00	R\$ 813,05
3	Cabo PP 3x10mm	220	m	R\$ 39,00	R\$ 41,25	R\$ 32,70	R\$ 37,65	R\$ 39,00	R\$ 8.283,00
4	Tampa de ferro 6"x1"	1	und	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 280,00	R\$ 193,33	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	Barrilete	1	und	R\$ 132,00	R\$ 115,00	R\$ 420,00	R\$ 222,33	R\$ 132,00	R\$ 132,00
6	Quadro de comando trifásico	1	und	R\$ 1.900,00	R\$ 2.024,00	R\$ 2.630,00	R\$ 2.184,67	R\$ 2.024,00	R\$ 2.024,00
7	Redução para bomba	1	und	R\$ 55,00	R\$ 23,90	R\$ 54,00	R\$ 44,30	R\$ 54,00	R\$ 44,30
8	Tubo PVC 40mm - barra de 6 metros	100	barras	R\$ 78,50	R\$ 70,50	R\$ 128,00	R\$ 92,33	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
9	Válvula de retenção 1 1/4"	1	und	R\$ 182,00	R\$ 186,70	R\$ 284,00	R\$ 217,56	R\$ 186,70	R\$ 186,70
10	Poste padrão subterrâneo 2x50A	1	und	R\$ 1.780,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11	Timer de comando	1	und	R\$ 415,00	R\$ 560,00	R\$ 360,00	R\$ 445,00	R\$ 415,00	R\$ 415,00
12	Tubo PVC 25mm - barra de 6 metros	100	barras	R\$ 26,00	R\$ 26,64	R\$ 65,00	R\$ 39,21	R\$ 26,64	R\$ 2.664,00
13	Conexões/hidrômetros	14	und	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 1.180,00	R\$ 613,33	R\$ 330,00	R\$ 4.620,00
14	Joelho PVC 40mm	1	und	R\$ 8,00	R\$ 5,50	R\$ 22,00	R\$ 11,83	R\$ 8,00	R\$ 8,00
15	T 40x25mm	14	und	R\$ 14,90	R\$ 8,60	R\$ 19,80	R\$ 14,43	R\$ 14,90	R\$ 202,02
16	Mão de obra para instalação dos produtos	1	serv	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.320,00	R\$ 4.373,33	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
									R\$ 41.102,07

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, VILMAR RIGO e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/98E6-C703-BCAB-A601> e informe o código 98E6-C703-BCAB-A601



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98E6-C703-BCAB-A601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 01/11/2022 13:35:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMAR RIGO (CPF 880.XXX.XXX-04) em 01/11/2022 14:55:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ.77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 03/11/2022 17:22:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/98E6-C703-BCAB-A601>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO

DATA: 09/10/2022

EDIÇÃO Nº 2428

FLS: 71

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

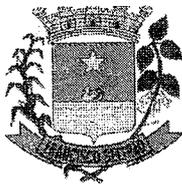
- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	323922022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 262.595,29

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1801 - Preparar o meio ambiente para futuras gerações - Código 99: Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
8970	12.002	18.541.1801.2.073	3.3.90.39.05.00	555	221.216,00

Obs: saldo orçamentário em: 09/11/2022.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D896-9B77-4996-0EAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 16/11/2022 10:29:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D896-9B77-4996-0EAE>



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 528/2022

Esp. plano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	10/11/2022	56
528	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3859-8	VILMAR RIGO	1043/2022	
Local			
51	Departamento de Meio Ambiente		
Órgão			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		365 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
084689	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade até 100(cem) metros.	M	100,00	116,00	11.600,00
084690	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 101(cento e um) a 150(cento e cinquenta) metros	M	50,00	141,25	7.062,50
084692	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 151 (cento e cinquenta e um) a 200(duzentos) metros.	M	50,00	172,32	8.616,00
084693	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 201 (duzentos e um) a 250(duzentos e cinquenta) metros	M	50,00	212,64	10.632,00
084694	Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa. Recuperação de nível de 7 horas.	UN	1,00	11.732,50	11.732,50
084695	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão, incluindo mão de obra. Uso de gerador de energia no local	SERV	1,00	2.140,00	2.140,00
084696	Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica. Amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	UN	1,00	3.025,00	3.025,00
084697	Elaboração de formulários para cadastro de uso independente de outorga ou outorga de uso da água conforme norma IAT.	UN	1,00	1.780,00	1.780,00
084698	Cabo condutor submersível PP 3x16mm	M	250,00	59,23	14.807,50
084699	Cabo condutor submersível PP 3x6mm	M	200,00	23,55	4.710,00
084700	Cabo condutor submersível PP 3x10mm	M	200,00	40,10	8.020,00
084701	Tubo geo edutor 1 1/2" barra de 4 metros	BR	70,00	180,95	12.666,50
084702	Tubo de ferro galvanizado 2" barra de 6 metros	BR	40,00	709,24	28.369,60
084703	Tubo de ferro galvanizado 1 1/4" barra de 6 metros	BR	10,00	454,85	4.548,50
084704	Luva de ferro galvanizado 2"	UN	50,00	43,69	2.184,50
084705	Luva de ferro galvanizado 1 1/2"	UN	50,00	31,74	1.587,00
084706	Luva de ferro galvanizado 1 1/4"	UN	50,00	25,50	1.275,00
084707	Revestimento em aço carbono 6".	UN	50,00	389,00	19.450,00
084708	Base de proteção cimentada com cimentação do tubo, 1x1x0,1m	UN	1,00	800,00	800,00
084709	Tampa de proteção do poço 6" em ferro.	UN	1,00	165,00	165,00
084710	Bomba para poço artesiano submersa 4" 5,5hp 39 est. monofásica 254v, pressão máxima 329 mca.	UN	1,00	10.452,00	10.452,00
TOTAL					165.623,60

<i>Lote</i>					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
084711	Bomba para poço artesiano submersa 4" 5hp 35 est. monofásica 254v, pressão máxima 297 mca.	UN	1,00	9.650,00	9.650,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 528/2022

16

Equipamento

Página:2

084712	Cabos elétricos compatíveis com a bomba do item 01 – Cabo PP 3x16	M	160,00	59,23	9.476,80
084713	Tubos adutores – Canos Geo adutor DN40 (1 ½")	BR	40,00	186,00	7.440,00
084714	Bomba Dosadora Cloro	UN	1,00	1.145,00	1.145,00
084715	Timer de comando	UN	1,00	347,50	347,50
084716	Quadro de comando monofásico	UN	1,00	2.347,80	2.347,80
084717	Padrão de Energia	UN	1,00	2.482,50	2.482,50
084718	Tubo PVC de 40mm	BR	100,00	82,05	8.205,00
084719	Tampa de ferro 6"x1"	UN	1,00	165,00	165,00
084720	Caixa d água 10.000 L	UN	1,00	8.307,50	8.307,50
084721	Válvula de Retenção	UN	1,00	228,50	228,50
084722	Joelho 40mm	UN	1,00	7,40	7,40
084723	Cola para cano	UN	5,00	27,45	137,25
084724	Lixa d água	UN	10,00	2,15	21,50
084725	T 40mm p/ 32mm	UN	2,00	12,53	25,06
084726	Flange 32mm	UN	1,00	34,68	34,68
084727	Flange 40mm	UN	1,00	47,36	47,36
084728	Material para base da caixa (ferro, arrame recozido, areia, cimento, pedra brita nº 1) 3m x 3m	UN	1,00	3.650,00	3.650,00
084729	Mão de obra de instalação dos produtos	SERV	1,00	2.150,00	2.150,00
				TOTAL	55.868,85

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
084730	Bomba para poço artesiano submersa 4" 2,5hp 40 estágios, monofásica 254v, pressão máxima 307 mca.	UN	1,00	8.710,00	8.710,00
084731	Luva de ferro galvanizado 1"	UN	35,00	23,23	813,05
084732	Cabo PP 3x10mm	UN	220,00	37,65	8.283,00
084733	Tampa de ferro 6"x1"	M	1,00	150,00	150,00
084734	Barrilete	UN	1,00	132,00	132,00
084735	Quadro de comando trifásico	UN	1,00	2.024,00	2.024,00
084736	Redução para bomba	UN	1,00	44,30	44,30
084737	Tubo PVC 40mm – barra de 6 metros	UN	100,00	78,50	7.850,00
084738	Válvula de retenção 1 ½"	BR	1,00	186,70	186,70
084739	Poste padrão subterrâneo 2x50A	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
084740	Timer de comando	UN	1,00	415,00	415,00
084741	Tubo PVC 25mm – barra de 6 metros	UN	100,00	26,64	2.664,00
084742	Conexões/hidrômetros	BR	14,00	330,00	4.620,00
084743	Joelho PVC 40mm	UN	1,00	8,00	8,00
084744	T 40x25mm	UN	14,00	14,43	202,02
084745	Mão de obra para instalação dos produtos	SERV	1,00	3.000,00	3.000,00
				TOTAL	41.102,07

TOTAL GERAL 262.694,62

Proc. Administrativo 8- 32.392/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-PE - Pregões

Data: 11/11/2022 às 11:29:01

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMMA-DMA, SMMA-MA/C, SMMA-AT, PC/GI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

TR - Perfuração e equipamentos - Poço Rio tuna, Quibebe e L. Jandira - R\$ 262.595,29

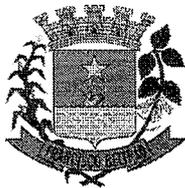
Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1537_2022_Proc_32392_Fase_Interna_Pregao_Eletronico_servico_de_perfuracao_de_poco_artesiano.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

18

PARECER JURÍDICO N.º 1537/2022

PROCESSO N.º : 32392/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e fornecimento de equipamentos para poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitário do Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, localizadas no interior do Município, ao custo máximo de R\$ 262.595,29 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI². O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** foi devidamente justificada a escolha do tipo de julgamento das propostas pelo menor preço por grupo de itens, em razão de compreender itens conexos e demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa. Aqui não se trata de burla ao parcelamento do objeto, já que cada comunidade compreende um lote distinto e, assim, não comprometerá a competitividade do certame;

³ “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

⁵ “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a necessidade destes serviços para a perfuração de poços tubulares em áreas rurais de interesse de abastecimento comunitário;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Decreto Municipal n.º 251/2020, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/06⁶, em razão de não existir no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente (vide Anexo I do edital).
- (b) **Exigência Não Satisfeita:**
- (i) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Eletribel Poços Artesianos Ltda - ME, Perfuribel Poços Artesianos Ltda e Hidromax Poços Artesianos, além de referenciar valores denominados "Beltrão", sendo justificado que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média/mediana dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação. No entanto, não foram levados em consideração no Termo de Referência os valores praticados no recente Pregão Eletrônico n.º. 54/2022, sendo que os preços do Contrato n.º. 341/2022, firmado com a empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA mostram-se significativamente inferiores aos orçamentos no presente processo. Dessa forma, recomenda-se que haja justificativa para sua não utilização, bem como quanto a ausência de pesquisa no Banco de Preços Públicos, devendo a Secretaria solicitante observar o cumprimento do disposto no Decreto Municipal n.º. 417, de 22/08/18 e complementar o TR.

3 CONCLUSÃO

⁶ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e fornecimento de equipamentos para poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitário do Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, localizadas no interior do Município, ao custo máximo de R\$ 262.595,29 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), via Pregão Eletrônico, desde que atendida a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁸ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de novembro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 989D-961B-487C-48C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 11/11/2022 11:29:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/989D-961B-487C-48C9>

Memorando 15.910/2022

De: Ádila F. - SMMA-MA/C

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 09/12/2022 às 10:07:48

Setores envolvidos:

SMMA-DMA, SMMA-MA/C, SMA-PGM-JEA

Resposta ao questionamento do Parecer Jurídico 1537/2022

Considerando a solicitação do Parecer Jurídico nº 1537/2022, referente ao Processo Administrativo 32.392/2022 que visa a contratação de empresa para PERFURAÇÃO DE POÇO COMUNIDADE RIO TUNA – Perfuração, encamisamento e instalação da bomba, REDE ADUTORA COMUNIDADE LINHA JANDIRA – Instalação do poço até a caixa d'água e REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMUNIDADE RIO QUIBEBE – Instalação do poço para caixa e distribuição para a comunidade, para o atendimento do Subitem 2.2, “b”, “i”, esta Secretaria tem a informar:

- 1) Foram solicitados orçamentos de empresas que realizam os serviços propostos, considerados compatíveis com valor de mercado, devido a sua similaridade.
- 2) Foi considerada a mediana e média para parte dos produtos/serviços tendo em vista o princípio de economicidade, para basear o valor total máximo estimado.
- 3) Apesar de os preços do Contrato nº. 341/2022, firmado com a empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA mostrarem ser significativamente inferiores aos orçamentos no presente processo, esta empresa manifestou necessidade de estabelecer Reequilíbrio Econômico para o atendimento do contrato. Para tanto, foi solicitado a apresentação deste pedido para avaliação. Contudo, após várias tentativas, a empresa ainda não apresentou este pedido de Reequilíbrio Econômico, o que não possibilitou a comparação do preço atual com os orçamentos apresentados por outras empresas.

Sem mais, solicita-se o deferimento para andamento do certame licitatório.

—

Atenciosamente,

Ádila Cristina Krukoski Filippi
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08E6-4863-8164-7F83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI (CPF 043.XXX.XXX-05) em 09/12/2022 10:08:11 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VILMAR RIGO (CPF 880.XXX.XXX-04) em 09/12/2022 11:13:29 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/08E6-4863-8164-7F83>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 216/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1044/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de janeiro de 2023 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal n.º 3.906 de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Daniela Raitz, Samantha Marques Pécoits e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria n.º 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **17 de janeiro de 2023 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras/pt-br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2149.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, telefone (46) 3523-6347.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **17 de janeiro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um Real)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do Responsável Técnico**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.

10.8.1.1. Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.8.2. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente. (ANEXO IV)

10.8.2.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.8.3. Comprovante de registro no CREA, CAU e/ou CFT, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

10.8.4. Comprovante de registro no CREA e ou CAU, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

10.8.4.1. **A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, indicado no subitem 10.8.2 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.**

10.8.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.9. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO:**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR TODOS os documentos indicados nos itens referentes a: habilitação jurídica; regularidade fiscal federal e trabalhista; regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira.

10.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.8. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 11.9. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.10. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.11. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.11.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.11.1.1. **p**
- 11.11.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.11.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.12. A proposta deverá **conter**:
- 11.12.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.12.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.12.3. **Indicação/especificação** do serviço;
- 11.12.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.12.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 11.12.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.12.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.12.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.12.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.13. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1. A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Daniela Raitz. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2.** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1.** Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 17.2.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3.** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8970	12.002	18.541.1801.2.073	3.3.90.39.05.00	555
------	--------	-------------------	-----------------	-----

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1.** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2.** O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4.** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. não assinar o contratato, quando cabível;
 - 19.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6. não mantiver a proposta;
 - 19.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.** A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

19.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

19.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

19.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

19.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

19.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

19.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 19.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 19.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5.** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6.** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 22.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.15.** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16.** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 22.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.19.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.22.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

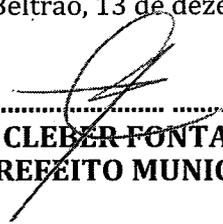
22.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

22.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 216/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Lote: 1 - PERFURAÇÃO DE POÇO COMUNIDADE RIO TUNA - Perfuração, encamisamento e instalação da bomba						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	84689	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade até 100(cem) metros.	100	M	116,00	11.600,00
2	84690	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 101(cento e um) a 150(cento e cinquenta) metros	50	M	141,25	7.062,50
3	84692	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 151 (cento e cinquenta e um) a 200(duzentos) metros.	50	M	172,32	8.616,00
4	84693	Perfuração de poço tubular profundo 6". Profundidade de 201 (duzentos e um) a 250(duzentos e cinquenta) metros	50	M	212,64	10.632,00
5	84694	Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa. Recuperação de nível de 7 horas.	01	UN	11.732,50	11.732,50
6	84695	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão, incluindo mão de obra. Uso de gerador de energia no local	01	SERV	2.140,00	2.140,00
7	84696	Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica. Amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	01	UN	3.025,00	3.025,00
8	84697	Elaboração de formulários para cadastro de uso independente de outorga ou outorga de uso da água conforme norma IAT.	01	UN	1.780,00	1.780,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9	84698	Cabo condutor submersível PP 3x16mm	250	M	59,23	14.807,50
10	84699	Cabo condutor submersível PP 3x6mm	200	M	23,55	4.710,00
11	84700	Cabo condutor submersível PP 3x10mm	200	M	40,10	8.020,00
12	84701	Tubo geo edutor 1 1/2" barra de 4 metros	70	BARRAS	180,95	12.666,50
13	84702	Tubo de ferro galvanizado 2" barra de 6 metros	40	BARRAS	709,24	28.369,60
14	84703	Tubo de ferro galvanizado 1 1/4" barra de 6 metros	10	BARRAS	454,85	4.548,50
15	84704	Luva de ferro galvanizado 2"	50	UN	43,69	2.184,50
16	84705	Luva de ferro galvanizado 1 1/2"	50	UN	31,74	1.587,00
17	84706	Luva de ferro galvanizado 1 1/4"	50	UN	25,50	1.275,00
18	84707	Revestimento em aço carbono 6".	50	UN	389,00	19.450,00
19	84708	Base de proteção cimentada com cimentação do tubo, 1x1x0,1m	01	UN	800,00	800,00
20	84709	Tampa de proteção do poço 6" em ferro.	01	UN	165,00	165,00
21	84710	Bomba para poço artesiano submersa 4" 5,5hp 39 est. monofásica 254v, pressão máxima 329 mca.	01	UN	10.452,00	10.452,00
TOTAL						165.623,60

Lote: 2 - REDE ADUTORA COMUNIDADE LINHA JANDIRA - Instalação do poço até a caixa d'água

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	84711	Bomba para poço artesiano submersa 4" 5hp 35 est. monofásica 254v, pressão máxima 297 mca.	01	UN	9.650,00	9.650,00
2	84712	Cabos elétricos compatíveis com a bomba do item 01 - Cabo PP 3x16	160	M	59,23	9.476,80
3	84713	Tubos adutores - Canos Geo adutor DN40 (1 1/2")	40	BARRAS	186,00	7.440,00
4	84714	Bomba Dosadora Cloro	01	UN	1.145,00	1.145,00
5	84715	Timer de comando	01	UN	347,50	347,50
6	84716	Quadro de comando monofásico	01	UN	2.347,80	2.347,80
7	84717	Padrão de Energia	01	UN	2.482,50	2.482,50
8	84718	Tubo PVC de 40mm	100	BARRAS	82,05	8.205,00
9	84719	Tampa de ferro 6"x1"	01	UN	165,00	165,00
10	84720	Caixa d'água 10.000 L	01	UN	8.307,50	8.307,50
11	84721	Válvula de Retenção	01	UN	228,50	228,50
12	84722	Joelho 40mm	01	UN	7,40	7,40
13	84723	Cola para cano	05	UN	27,45	137,25
14	84724	Lixa d'água	10	UN	2,15	21,50
15	84725	T 40mm p/ 32mm	02	UN	12,53	25,06
16	84726	Flange 32mm	01	UN	34,68	34,68
17	84727	Flange 40mm	01	UN	47,36	47,36
18	84728	Material para base da caixa (ferro, arame recozido, areia, cimento, pedra brita nº 1) 3m x 3m	01	UN	3.650,00	3.650,00
19	84729	Mão de obra de instalação dos produtos	01	SERV	2.150,00	2.150,00
TOTAL						55.868,85

LOTE 03 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMUNIDADE RIO QUIBEBE - Instalação do poço para caixa e distribuição para a comunidade

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	84730	Bomba para poço artesiano submersa 4" 2,5hp 40 estágios, monofásica 254v, pressão máxima 307 mca.	01	UN	8.710,00	8.710,00
2	84731	Luva de ferro galvanizado 1"	35	UN	23,23	813,05



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3	84732	Cabo PP 3x10mm	220	UN	37,65	8.283,00
4	84733	Tampa de ferro 6"x1"	01	M	150,00	150,00
5	84734	Barrilete	01	UN	132,00	132,00
6	84735	Quadro de comando trifásico	01	UN	2.024,00	2.024,00
7	84736	Redução para bomba	01	UN	44,30	44,30
8	84737	Tubo PVC 40mm – barra de 6 metros	100	UN	78,50	7.850,00
9	84738	Válvula de retenção 1 ¼"	01	BARRAS	186,70	186,70
10	84739	Poste padrão subterrâneo 2x50A	01	UN	2.000,00	2.000,00
11	84740	Timer de comando	01	UN	415,00	415,00
12	84741	Tubo PVC 25mm – barra de 6 metros	100	UN	26,64	2.664,00
13	84742	Conexões/hidrômetros	14	BARRAS	330,00	4.620,00
14	84743	Joelho PVC 40mm	01	UN	8,00	8,00
15	84744	T 40x25mm	14	UN	14,43	202,02
16	84745	Mão de obra para instalação dos produtos	01	SERV	3.000,00	3.000,00
TOTAL						41.102,07

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 262.594,52 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em áreas rurais no Município de Francisco Beltrão.
- 2.2. Os serviços deverão ser realizados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, parceladamente, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 2.3. Os serviços serão acompanhados por responsável fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. Os serviços poderão ser interrompidos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O abastecimento de água no perímetro rural é uma das obrigações do poder público municipal. As redes de distribuição de água comunitárias abastecem as residências no interior com a água bombeada de poços tubulares. O serviço de perfuração de poços tubulares não é realizado com equipe própria do Município, considerando que esta não conta com equipamentos e efetivo para isto.
- 3.2. As perfurações de poços tubulares devem considerar a profundidade de localização de aquíferos confinados, que dependendo das regiões rurais encontram-se, conhecidamente, em profundidades diferentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.3. O presente documento visa atender as necessidades de perfuração de poços tubulares nas comunidades Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe no município de Francisco Beltrão. De acordo com a avaliação realizada, essas são as comunidades com maior necessidade para o atendimento de abastecimento comunitário.
- 3.4. Os valores médios foram obtidos pela média e mediana dos orçamentos apresentados por empresas do ramo, considerando o princípio da economicidade.
- 3.5. A quantidade ora solicitada baseia-se na prestação de serviço futura e eventual levantada pela Secretaria de Meio Ambiente.
- 3.6. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de nota Paraná, internet e outros contratos segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

IV – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

- 4.1. Ao presente processo não aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, pois após pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, demandante do Termo de Referência, o qual constatou que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no termo de referência.
- 4.2. Sendo assim, fica evidenciado que para o Município de Francisco Beltrão a utilização das cotas, bem como processo exclusivo para Micro e Pequenas Empresas não traz competitividade e economicidade.
- 4.3. Com base no art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.3. Deverá executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 5.4. Deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes;
- 5.5. Deverá arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.6. Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deve ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada;
- 5.7. Deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- 5.8. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.9. Deverá responsabilizar-se pela documentação necessária para perfuração e uso do poço (Licença Prévia e Outorga).

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, serão efetuados pela Servidora Ana Paula Nesi Tortelli, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo RG: 94957575 e e-mail meioambiente@franciscobeltrao.com.br.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

VIII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 8.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 216/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 216/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 216/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 216/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de serviços para perfuração de poços tubulares profundos, para viabilizar o abastecimento de água potável no interior do Município de Francisco Beltrão - PR.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 216/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 216/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 216/2022 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **216/2022** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8970	12.002	18.541.1801.2.073	3.3.90.39.05.00	555

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em áreas rurais no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, parceladamente, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão acompanhados por responsável fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços poderão ser interrompidos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato..

CLÁUSULA QUINTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Deverá executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d) Deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes;
- e) Deverá arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
- f) Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deve ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada;
- g) Deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- h) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Deverá responsabilizar-se pela documentação necessária para perfuração e uso do poço (Licença Prévia e Outorga).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;

d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não assinar o contrato, quando cabível;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

a) Advertência;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIZAÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 216/2022 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VILMAR RIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.746.179-04 e portador do RG nº 5.706.460-9, designado pela Portaria nº 121/2022, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A fiscalização de execução será exercida efetuados pela Servidora Ana Paula Nesi Tortelli, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo RG: 94957575 e e-mail meioambiente@franciscobeltrao.com.br, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

96120 - ESTADO DO PARANA
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00216/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 11.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

Grupo: G1

2 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.062,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

Grupo: G1

3 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.616,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

Grupo: G1

4 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 10.632,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

Grupo: G1

5 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 11.732,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G1

6 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.140,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G1

7 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.025,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G1

8 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.780,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G1

9 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 14.807,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (250)

Grupo: G1

10 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.710,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

Grupo: G1

11 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.020,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

Grupo: G1

12 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 12.666,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (70)

Grupo: G1

13 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 28.369,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

Grupo: G1

14 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.548,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

Grupo: G1

15 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.184,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

Grupo: G1

16 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.587,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

Grupo: G1

17 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.275,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

Grupo: G1

18 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 19.450,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

Grupo: G1

19 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G1

20 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 165,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G1

21 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 10.452,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G1

22 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.650,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

23 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.476,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (160)

Grupo: G2

24 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.440,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

Grupo: G2

25 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.145,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

26 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 347,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

27 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.347,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

28 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.482,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

29 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.205,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

Grupo: G2

30 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 165,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

31 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.307,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

32 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 228,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

33 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

34 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 137,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (5)

Grupo: G2

35 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 21,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

Grupo: G2

36 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 25,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

Grupo: G2

37 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 34,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

38 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 47,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

39 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.650,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

40 - Manutenção de poço artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de poço artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.150,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G2

41 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.710,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G3

42 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 813,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (35)

Grupo: G3

43 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 220

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.283,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (220)

Grupo: G3

44 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 150,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G3

45 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 132,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G3

46 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.024,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G3

47 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 44,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G3

48 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.850,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

Grupo: G3

49 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 186,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G3

50 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G3

51 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 415,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G3

52 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.664,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

Grupo: G3

53 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.620,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (14)

Grupo: G3

54 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G3

55 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 202,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (14)

Grupo: G3

56 - Manutenção de poço - tubular

Descrição Detalhada: Manutenção de poço - tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G3

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção de poço artesiano	100	UNIDADE
2	Manutenção de poço artesiano	50	UNIDADE
3	Manutenção de poço artesiano	50	UNIDADE
4	Manutenção de poço artesiano	50	UNIDADE
5	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
6	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
7	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
8	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
9	Manutenção de poço artesiano	250	UNIDADE
10	Manutenção de poço artesiano	200	UNIDADE
11	Manutenção de poço artesiano	200	UNIDADE
12	Manutenção de poço artesiano	70	UNIDADE
13	Manutenção de poço artesiano	40	UNIDADE
14	Manutenção de poço artesiano	10	UNIDADE
15	Manutenção de poço artesiano	50	UNIDADE
16	Manutenção de poço artesiano	50	UNIDADE
17	Manutenção de poço artesiano	50	UNIDADE
18	Manutenção de poço artesiano	50	UNIDADE
19	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
20	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
21	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
22	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
23	Manutenção de poço artesiano	160	UNIDADE
24	Manutenção de poço artesiano	40	UNIDADE
25	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
26	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
27	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
28	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
29	Manutenção de poço artesiano	100	UNIDADE
30	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
31	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE

32	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
33	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
34	Manutenção de poço artesiano	5	UNIDADE
35	Manutenção de poço artesiano	10	UNIDADE
36	Manutenção de poço artesiano	2	UNIDADE
37	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
38	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
39	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE
40	Manutenção de poço artesiano	1	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
41	Manutenção de poço - tubular	1	UNIDADE
42	Manutenção de poço - tubular	35	UNIDADE
43	Manutenção de poço - tubular	220	UNIDADE
44	Manutenção de poço - tubular	1	UNIDADE
45	Manutenção de poço - tubular	1	UNIDADE
46	Manutenção de poço - tubular	1	UNIDADE
47	Manutenção de poço - tubular	1	UNIDADE
48	Manutenção de poço - tubular	100	UNIDADE
49	Manutenção de poço - tubular	1	UNIDADE
50	Manutenção de poço - tubular	1	UNIDADE
51	Manutenção de poço - tubular	1	UNIDADE
52	Manutenção de poço - tubular	100	UNIDADE
53	Manutenção de poço - tubular	14	UNIDADE
54	Manutenção de poço - tubular	1	UNIDADE
55	Manutenção de poço - tubular	14	UNIDADE
56	Manutenção de poço - tubular	1	UNIDADE

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 13/12/2022 15:54:55
 Ambiente: PRODUÇÃO
 Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/12/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão **96120 - ESTADO DO PARANA** UASG Responsável **987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO**

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00216/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

1044

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS

Internacional

56

Objeto

Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão

Data da Divulgação

14/12/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 14/12/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 17/01/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

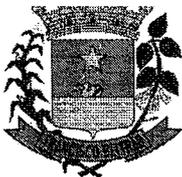

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	216		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1044		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200218541180120733390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	262.595,29		
Data de Lançamento do Edital	13/12/2022	Data Registro	13/12/2022
Data da Abertura das Propostas	17/01/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 7795119999 [Logout](#)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7933-8CD9-44AF-1AA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 13/12/2022 16:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7933-8CD9-44AF-1AA6>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CD336DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 183/2022

OBJETO – Aquisição de um estabilizador vertical (Parapodium), modelo Erectus juvenil, para utilização pelo menor Kauã Gustavo Antunes Xavier.

FORNECEDOR: ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 17.540.713/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 3.829,00 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F0F436C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2022

Objeto: Prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante realização de curso fechado (in company) aos servidores municipais, visando a atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021), a ser realizado no dia 16/12/2022, em formato on-line.

CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ Nº 30.592.834/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:865F6D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.

OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.171/2022, fica alterada cláusula do contrato nº 1016/2020 e o documento descritivo, conforme segue:

ADITIVO:

1 - **CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Na cláusula quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS, fica alterada a redação dos itens 5.1; 5.2, 5.2.1 e 5.2.2, permanecendo inalterados os valores financeiros.

2 - O ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO, fica alterado no item 1.6.2.

3 - No ANEXO XII – DO DOCUMENTO DESCRITIVO - CIRURGIAS ELETIVAS – PROCEDIMENTOS, ficam alteradas as TABELAS de: Cirurgia Geral (hospitalar e ambulatorio), Cirurgias de Vias Aéreas e Pescoço (hospitalar e ambulatorio), Cirurgia Vascular(hospitalar e ambulatorio), Cirurgia do Aparelho Osteomuscular (hospitalar e ambulatorio e materiais adicionais no procedimento cirurgico), Cirurgia do aparelho Geniturinário Feminino (hospitalar e ambulatorio), Cirurgia do Aparelho Geniturinário – Geral (hospitalar e ambulatorio e materiais adicionais no procedimento cirurgico), Cirurgia do Aparelho da Visão (ambulatorio e hospitalar).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI –
Secretário Municipal de Administração